

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC35.1/2018 – AUDITORIA DE GESTÃO

UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

EXERCÍCIO: 2017 (não encerrado)

PROCESSO Nº: PAD382/2017

1. Em cumprimento à Lei 5.905/73- Criação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e à Resolução Cofen nº 421/2012 – Regimento Interno do Cofen.
2. Cumpre certificar que o Plano de Atividades de Auditoria Interna 2017 – PAINT 2017 – PAD 382/2017, encontra-se adequado ao atual escopo de fiscalizações do Tribunal de Contas da União, em andamento por aquela Corte de Contas, desde 27/03/2017, com o objetivo de avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos Conselhos de Fiscalização Profissional.
3. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 19/02/2018 a 23/02/2018, na Sede do Regional, e a metodologia utilizada é de comparabilidade entre os exercícios 2016/2017.
4. As análises aplicadas à documentação apresentada pela Autarquia, objetivaram demonstrar, por meio de análises de coeficientes, os critérios adotados pela entidade no que tange à gestão dos recursos públicos, enfatizando-se os critérios de legalidade, economicidade, eficiência e eficácia e efetividade dos fatos inerentes à administração orçamentária e financeira da unidade, e estão detalhadas no “Quadro Analítico de Conformidade da Gestão”, totalizando onze folhas, que instruem o Relatório de Auditoria de Gestão RA 008/2018 anexo.

5. Constatações:

5.1. No que tange às análises gerenciais referentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial a entidade, registre-se que até o encerramento do exercício de 2017, conforme relatado em manifestação do órgão de controle interno do RS, item 7.19 do Quadro Analítico de Conformidade da Gestão, fls. 370, a entidade não exercia controle específico sobre os gastos atinentes à sua atividade fim, morivo ete que impediu a elaboração das análises e apuração dos percentuais de execução indispensáveis à manifestação de mérito da Conger-Cofen, recomendando-se, por oportuno, a abertura de prazo para apresentação de Plano de Providências, por parte do regional, com o respectivo cronograma de atividades, bem como, o necessário monitoramento, por parte do Federal, quanto à execução das metas fixadas.

5.2. Cumprimento da Resolução Cofen nº 421/2012, quanto à implantação de órgão(s) de controle interno;

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC35.1/2018 – AUDITORIA DE GESTÃO
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
EXERCÍCIO: 2017 (não encerrado)
PROCESSO Nº: PAD382/2017

5.3. Comparando-se os períodos analisados, observa-se variações qualitativas positivas (item 5.3.1), e variações qualitativas negativas (item 5.3.2) dos seguintes temas do quadro de informação do Conselho de Fiscalização Profissional:

5.3.1. Implantação, composição, vinculação do órgão de controle interno, receita orçamentária referente às anuidades de profissionais pessoas físicas dos três níveis – Superior (17,01%), Técnico (18,047%), auxiliar (9,22%), valor total de ingressos constantes do balanço financeiro (19,55%), receitas orçamentárias (16,35%), receitas extraorçamentárias (19,23%), saldo em bancos (36,51%), saldo em espécie em caixa (0,00%), despesas extraorçamentárias (-2,40%), jetons (-2,75%), dispêndio em publicidade (-51,41%).

5.3.2. Total de dispêndios (19,55%), despesas orçamentárias (19,27%), restos a pagar não processados (44,21%), valor do passivo circulante (-35,43%).

6. Recomendações:

6.1. Implantar centros de custos que possibilitem gerenciamento das despesas realizadas nas atividades finalísticas (registro, cadastro e fiscalização) do Regional;

6.2. Acompanhar e monitorar as variações qualitativas perseguindo a manutenção das positivas e reversão das negativas.

Ressalta-se que o relatório de conformidade de pagamentos de verbas indenizatórias está em fase de elaboração.

Brasília, 06 de junho de 2018.

José Carlos Teixeira
Controlador-Geral

Contador - CRC DF 006678

Auditor CFC 10º EQT/2010 - QTG (Empresas em Geral)
e Empresas e Entidades reguladas pela SUSEP.